

Lançamento Superficial - Córrego Santa Martha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°35'18.580") - Longitude o (46°50'9.630") - Vazão Máxima Instantânea 39,24 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 941,76 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180016852-K63. - Captação Superficial - Córrego Santa Martha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°35'33.330") - Longitude o (46°50'10.510") - Vazão Máxima Instantânea 33,46 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 803,04 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180016857-JNW.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 160/2019.
Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Paulo Rodrigues da Cunha
CPF/CNPJ: 058.902.538-40
Localização: Fazenda Córrego Novo
Município: Barretos
Processo DAAE 9312789
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Superficial - Córrego das Pedras ou do Mandi - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°19'47.830") - Longitude o (48°33'9.870") - Vazão Máxima Instantânea 400,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 8.000,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190012738-UFD.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 159/2019.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 14-11-2019

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAAE n. 7725/2019, em 25-10-2019, apresentado por Prefeitura Municipal de Jaboticabal, CNPJ: 50.387.844/0001-02, na Diretoria da Bacia do Pardo Grande e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9302437 Vol. 04, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de passagem, na Rua Setsuo Murakami – Colina Verde, município de Jaboticabal, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Córrego do Cerradinho ou do Jaboticabal - Coord. Geográficas Latitude S 21° 15' 19,57" - Longitude o 48° 18' 00,49" - Extensão 14,0 m. Extrato DVI/BPG n. 176/19, de 14-11-2019.

Despachos do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 3-12-2019

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Guilherme Fernandes Pizeli, CPF/CNPJ 327.697.638-22 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9208704, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'41.200") - Longitude o (49°22'20.600") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190020433-HAG.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 514/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por NATAL BARTALIA, CPF/CNPJ 889.139.888-87 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9201856, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Marinópolis, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego do Boi - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'21.340") - Longitude o (50°50'8.560") - Vazão Máxima Instantânea 2,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³ - Período 10h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190021059-YON.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 515/2019.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA BAIXADA SANTISTA

Deliberação CBH-BS 364/2019– Ad Referendum, de 24-9-2019

Referendada em 14-11-2019

Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos remanescentes da cobrança/2019 pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e da compensação financeira, referente ao exercício de 2019 e dá outras providências – 3ª Chamada – Publicada na íntegra no site: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhbs/deliberacoes>

Deliberação CBH-BS 363/2019 – Ad Referendum, 24-9-2019

Referendada em 14-11-2019.

Revoga a Deliberação CBH-BS 335/2019 que Aprovou o Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos e o Programa de Investimentos do FEHIDRO da UGRHI-7, em caráter excepcional, para atender à 3ª chamada para obtenção de recursos FEHIDRO/2019 – Publicada na íntegra no site: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhbs/deliberacoes>

Procuradoria Geral do Estado

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Ordem de Serviço PPD 04, de 2-12-2019

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

Considerando a implantação do sistema DocFlow no âmbito da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares e a necessidade de padronizar o cadastramento de processos, para gerar estatística segura da atuação do órgão.

resolve baixar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º - O cadastro de processos disciplinares no sistema DocFlow, na tela "protocolo – novo" observará o seguinte:

I – No campo "interessado" serão cadastrados todos os servidores, empregados ou ex-servidores aos quais se atribui a prática de infração.

I – No campo "tipo" constará a espécie de processo que está sendo cadastrado, podendo ser Apuração Preliminar, Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Sancionatório.

II – No campo "assunto" será cadastrado o objeto do processo, nos termos da nomenclatura estabelecida no Anexo I.

III – No campo "procedência" será cadastrada a Secretaria de Estado ou Autarquia que realizou a Apuração Preliminar.

IV – No campo "localidade" será cadastrado o Município sede da repartição em que ocorrer os fatos objeto do processo.

§ 1º - A cada interessado cadastrado será utilizada a funcionalidade "inserir interessado", representada no programa pelo símbolo de adição (+).

§ 2º - Serão cadastradas com Apuração Preliminar somente as investigações conduzidas por integrantes da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.

§ 3º - Caso o assunto se enquadre em mais de um item da nomenclatura do Anexo I será adotado aquele que expresse com mais fidelidade o fato concretamente descrito na portaria de instauração, evitando-se o cadastro pela designação genérica da infração.

§ 4º - Havendo pluralidade de fatos descritos na portaria de instauração a cada um deles corresponderá um assunto.

Art. 2º - O cadastro dos processos novos será feito pelo Setor de Distribuição do Cartório com base no ato de determinação de instauração e terá caráter provisório.

Art. 3º - Ao receber os processos novos encaminhados pelo Setor de Distribuição a Unidade Processante verificará a consistência do cadastro, com base na análise minudente de todas as informações que constam nos autos, fazendo as correções necessárias.

Art. 4º - O cadastro dos campos "data do fato", "data da portaria" e "data da prescrição" será feito pela Unidade Processante, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 51, da Ordem de Serviço PPD 05, de 30-10-2015 - Rotinas da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.

Art. 5º - Os cadastros já realizados até a vigência desta Ordem de Serviço serão revistos pelas Unidades Processantes quando da movimentação dos processos e corrigidos, se necessário.

Art. 6º - Os processos do acervo ainda não inseridos no DocFlow quando da edição desta Ordem de Serviço serão cadastrados pelas Unidades Processantes no prazo a ser estabelecido em ato próprio.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

- ANEXO I
Nomenclatura de Assuntos
Abandono de Cargo/Função/Emprego
Abandono de Plantão
Acidente de Trânsito
Acúmulo Irregular de Cargos/ Funções/Empregos
Advocacia Administrativa
Aparelho Celular – Entrada Irregular em Presídio
Apm – Irregularidade na Gestão
Assédio Moral
Assédio Sexual
Assuntos Particulares na Repartição
Atestado Médico Falso - Uso
Atividade Estranha ao Serviço
Atividade Remunerada em Licença Saúde
Ato de Improbidade (Clt)
Ato de Indisciplina (Clt)
Ato de Insubordinação (Clt)
Comércio na Repartição
Concussão
Condenação Criminal Passada em Julgado (Clt)
Condescendência Criminosa
Contratar com o Governo
Cooperação e Espírito de Solidariedade
Corrupção
Descumprimento de Ordem Superior
Desídia (Clt)
Diploma Falso - Uso
Disparo de Arma De
Documento Falso – Uso
Droga – Tráfico
Droga - Uso
Embriaguez Habitual Ou em Serviço (Clt)
Emprego de Material Público em Serviço Particular
Emprego Irregular de Verba Pública
Erro Médico
Estar em Dia com Leis e Regulamentos
Estupro
Extravio de Bem
Extravio de Livro Ou Docum Ento
Falsidade Ideológica
Falsificação de Documento Particular
Falsificação de Documento Público
Falsa Perícia
Falso Testemunho
Falta À Convocação
Falta de Urbanidade
Falta de Zelo
Frequência Irregular (Parecer Pa 20/10)
Furto
Gerência/Administração de Empresa Contrata C/ Governo
Homicídio
Impontualidade
Improbidade Administrativa
Inassiduidade
Incontinência de Conduta (Clt)
Incontinência Pública e Escandalosa
Ineficiência no Serviço
Inserção de Dados Falsos em Sistema de Informações
Insubordinação Grave
Inutilização de Livro Ou Documento
Licitação – Dispensa Irregular
Licitação – Fraude
Manifestação de Apreço Ou Desapreço na Repartição
Mau Procedimento (Clt)
Merenda Escolar – Desvio
Multa de Trânsito
Negociação Habitual (Clt)
Não Representar Aos Superiores
Ofensas Físicas
Ofensas Verbais
Ordem Nos Assentamentos
Peculato
Prevaricação
Procedimento Irregular de Natureza Grave
Procedimento Que não Dignifica a Função
Professor – Gestão em Sala de Aula
Regime Especial de Trabalho Policial - Violação
Residência no Local de Exercício
Retirar Documento Ou Material da Repartição
Roubo
Sonegação de Livro Ou Documento
Supressão de Documento
Traje Inadequado
Uniforme – Não Utilização
Usura
Valer-Se da Qualidade de Funcionário para Desempenhar
Atividade Estranha Às Funções
Valer-Se da Qualidade de Funcionário para Lograr, Direta Ou Indiretamente, Qualquer Proveito
Veículo Oficial – Utilização Indevida
Violação de Sigilo
Zelar pela Economia e Conservação do Material

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradoria Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-569539/2019 (Resolução PGE 09 de 12-05-2015), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Livro referente ao mês de setembro de 2019, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

| PROCURADOR | VLR. AUXÍLIO |
|--|--------------|
| Adriano Vidigal Martins | R\$ 39,80 |
| Adriano Vidigal Martins | R\$ 111,09 |
| Alessandra Ferreira de Araujo Ribeiro | R\$ 136,43 |
| Americo Andrade Pinho | R\$ 127,99 |
| Americo Andrade Pinho | R\$ 62,31 |
| Ana Paula Andrade Borges de Faria | R\$ 85,00 |
| Antonio Carlos Rodrigues Aragao Filho | R\$ 47,50 |
| Artur Barbosa da Silveira | R\$ 121,90 |
| Bettina Monteiro Buelau Cogo | R\$ 518,36 |
| Bettina Monteiro Buelau Cogo | R\$ 311,77 |
| Bruno Fonseca de Andrade | R\$ 80,00 |
| Bruno Lopes Megna | R\$ 35,60 |
| Bruno Maciel dos Santos | R\$ 72,50 |
| Caio Cesar Alves Ferreira Ramos | R\$ 617,18 |
| Camila de Brito Brandao | R\$ 204,42 |
| Camila Rocha Cunha Viana | R\$ 279,02 |
| Carlos Caram Calil | R\$ 1.181,00 |
| Carlos Eduardo Lima Carlos | R\$ 0,00 |
| Carlos Henrique de Lima Alves Vita | R\$ 31,35 |
| Carlos Jose Teixeira de Toledo | R\$ 153,68 |
| Carlos Jose Teixeira de Toledo | R\$ 64,92 |
| Carlos Jose Teixeira de Toledo | R\$ 79,06 |
| Carlos Jose Teixeira de Toledo | R\$ 44,39 |
| Cassiano Luiz Souza Moreira | R\$ 199,09 |
| Celso Alves de Resende Junior | R\$ 207,00 |
| Claudia Aparecida Cimardi | R\$ 478,84 |
| Claudia Aparecida Cimardi | R\$ 148,00 |
| Claudia Aparecida Cimardi | R\$ 78,95 |
| Claudia Aparecida Cimardi | R\$ 121,06 |
| Claudia Aparecida Cimardi | R\$ 255,00 |
| Claudia Aparecida Cimardi | R\$ 102,00 |
| Cristiana Correa Conde Faldini | R\$ 125,00 |
| Cristiana Correa Conde Faldini | R\$ 72,00 |
| Cristina de Arruda Facca Lopes | R\$ 171,50 |
| Cristina de Arruda Facca Lopes | R\$ 411,84 |
| Daniel Arevalo Nunes da Cunha | R\$ 99,00 |
| Daniel Girardi Vieira | R\$ 165,90 |
| Daniela Spigolon Loureiro | R\$ 44,66 |
| Daniilo Albuquerque Dias | R\$ 103,70 |
| Deise Carolina Muniz Rebello Chostakovis | R\$ 119,00 |
| Deise Carolina Muniz Rebello Chostakovis | R\$ 100,00 |
| Denis Dela Vedova Gomes | R\$ 116,55 |
| Denis Dela Vedova Gomes | R\$ 359,29 |
| Derly Barreto e Silva Filho | R\$ 366,40 |
| Derly Barreto e Silva Filho | R\$ 175,00 |
| Diego Brito Cardoso | R\$ 673,60 |
| Edson Marcelo Veloso Donardi | R\$ 182,40 |
| Elisangela da Libracao | R\$ 189,00 |
| Eraldo Ameruso Ottoni | R\$ 73,95 |
| Eraldo Ameruso Ottoni | R\$ 268,80 |
| Eraldo Ameruso Ottoni | R\$ 321,16 |
| Eugenia Cristina Cleto Marolla | R\$ 100,00 |
| Fabio Andre Uema Oliveira | R\$ 114,99 |
| Fabio Andre Uema Oliveira | R\$ 291,84 |
| Fabio Trabolod Gastaldo | R\$ 31,35 |
| Fabrizio de Lima Pieroni | R\$ 249,30 |
| Felipe Goncalves Fernandes | R\$ 142,20 |
| Felipe Goncalves Fernandes | R\$ 170,87 |
| Felipe Goncalves Fernandes | R\$ 140,00 |
| Fernanda Donadel da Silva | R\$ 129,60 |
| Fernanda Donadel da Silva | R\$ 160,50 |
| Fernanda Donadel da Silva | R\$ 29,99 |
| Fernando Henrique Medici | R\$ 586,98 |
| Fernando Henrique Medici | R\$ 149,00 |
| Fernando Henrique Medici | R\$ 191,54 |
| Fernando Henrique Medici | R\$ 273,81 |
| Flavio Costa Bezerra Filho | R\$ 91,42 |
| Flavio Costa Bezerra Filho | R\$ 303,71 |
| Flavio Costa Bezerra Filho | R\$ 85,53 |
| Flavio Costa Bezerra Filho | R\$ 110,91 |
| Flavio Costa Bezerra Filho | R\$ 92,90 |
| Flavio Costa Bezerra Filho | R\$ 135,92 |
| Francisco Maia Braga | R\$ 185,55 |
| Guilherme Arruda Mendes Carneiro | R\$ 330,80 |
| Guilherme Cavalcanti | R\$ 526,00 |
| Gustavo Justus do Amarante | R\$ 62,16 |
| Gustavo Justus do Amarante | R\$ 160,00 |
| Gustavo Justus do Amarante | R\$ 86,90 |
| Gustavo Lacerda Anello | R\$ 795,75 |
| Haroldo Pereira | R\$ 0,00 |
| Haroldo Pereira | R\$ 40,00 |
| Haroldo Pereira | R\$ 64,54 |
| Haroldo Pereira | R\$ 112,00 |
| Izabella Sanna Werner | R\$ 125,90 |
| Izabella Sanna Werner | R\$ 399,22 |
| Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrho | R\$ 226,40 |
| Jose Galbio de Oliveira Junior | R\$ 71,44 |
| Julia Maria Plenamente Silva | R\$ 100,00 |
| Lauro Tercio Bezerra Camara | R\$ 302,70 |
| Leonardo Cocchieri Leite Chaves | R\$ 122,50 |
| Leonardo Cocchieri Leite Chaves | R\$ 435,00 |
| Levi de Mello | R\$ 196,25 |
| Lucas de Faria Rodrigues | R\$ 55,30 |
| Lucas Pessoa Moreira | R\$ 479,02 |
| Lucas Soares de Oliveira | R\$ 249,80 |
| Lucas Soares de Oliveira | R\$ 82,60 |
| Lucas Soares de Oliveira | R\$ 76,85 |
| Lucas Soares de Oliveira | R\$ 91,22 |
| Lucas Soares de Oliveira | R\$ 68,58 |
| Luciana Augusta Sanchez | R\$ 35,63 |
| Luciana Pacheco Bastos dos Santos | R\$ 160,93 |
| Luiz Fernando Roberto | R\$ 299,20 |
| Marcela Nolasco Ferreira Jorge | R\$ 111,96 |
| Marcello Garcia | R\$ 111,50 |
| Marcello Garcia | R\$ 563,20 |
| Marcio de Oliveira Jacob | R\$ 477,75 |
| Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira | R\$ 35,60 |
| Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira | R\$ 67,58 |
| Mariana Rodrigues Gomes Moraes | R\$ 108,00 |
| Marina de Lima Lopes | R\$ 52,29 |
| Mario Diniz Ferreira Filho | R\$ 163,10 |
| Mika Cristina Tsuda | R\$ 69,90 |
| Milton Del Trono Grosche | R\$ 59,50 |
| Nelson Finotti Silva | R\$ 64,10 |
| Nelson Finotti Silva | R\$ 122,38 |
| Nilton Carlos de Almeida Coutinho | R\$ 263,54 |
| Nilton Carlos de Almeida Coutinho | R\$ 420,10 |
| Norberto Oya | R\$ 694,00 |
| Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira | R\$ 190,55 |
| Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira | R\$ 75,21 |
| Patricia Ulson Pizarro Werner | R\$ 617,47 |
| Patricia Ulson Pizarro Werner | R\$ 652,12 |
| Patricia Ulson Pizarro Werner | R\$ 0,00 |
| Paulo Henrique Procopio Florencio | R\$ 150,00 |
| Paulo Sergio Caetano Castro | R\$ 119,70 |
| Pedro Luiz Tiziotti | R\$ 1.700,00 |
| Rafael Camargo Trida | R\$ 178,50 |

| | |
|------------------------------------|------------|
| Rafael Carvalho de Fássio | R\$ 542,91 |
| Rafael de Oliveira Rodrigues | R\$ 10,40 |
| Rafael de Oliveira Rodrigues | R\$ 192,49 |
| Rafael de Oliveira Rodrigues | R\$ 298,72 |
| Rafael de Oliveira Rodrigues | R\$ 4,99 |
| Rafael de Oliveira Rodrigues | R\$ 84,40 |
| Rafael de Oliveira Rodrigues | R\$ 50,40 |
| Rafael de Oliveira Rodrigues | R\$ 23,58 |
| Rafael de Oliveira Rodrigues | R\$ 50,40 |
| Rafael de Oliveira Rodrigues | R\$ 39,90 |
| Rafael de Oliveira Rodrigues | R\$ 458,52 |
| Rafael de Oliveira Rodrigues | R\$ 160,59 |
| Ricardo Pinha Alonso | R\$ 319,75 |
| Ricardo Pinha Alonso | R\$ 44,00 |
| Ricardo Pinha Alonso | R\$ 159,70 |
| Roberto Mendes Mandelli Junior | R\$ 310,00 |
| Rodolfo Breciani Penna | R\$ 59,50 |
| Rodrigo Leite Orlandelli | R\$ 31,35 |
| Rodrigo Pieroni Fernandes | R\$ 294,37 |
| Romanova Abud Chinaglia Paula Lima | R\$ 95,20 |
| Sidnei Paschoal Braga | R\$ 99,66 |
| Sidnei Paschoal Braga | R\$ 0,00 |
| Sueine Patricia Cunha de Souza | R\$ 206,10 |
| Talles Soares Monteiro | R\$ 79,90 |
| Tania Ormeni Franco | R\$ 391,10 |
| Tania Ormeni Franco | R\$ 149,93 |
| Tatiana Gaiotto Madureira | R\$ 100,00 |
| Thiago Oliveira de Matos | R\$ 330,90 |
| Tiago Leandro Gomes Estecio | R\$ 44,42 |
| Vitor Gomes Moreira | R\$ 548,00 |
| Vitor Gomes Moreira | R\$ 56,00 |
| Vitor Gomes Moreira | R\$ 49,40 |
| Vitor Gomes Moreira | R\$ 187,50 |
| Vitor Gomes Moreira | R\$ 203,04 |
| Vitor Gomes Moreira | R\$ 149,85 |
| Vitor Mauricio Braz Di Masi | R\$ 172,00 |
| Vitor Mauricio Braz Di Masi | R\$ 60,84 |
| Vivian Alves Carmichael de Souza | R\$ 163,80 |
| Vivian Alves Carmichael de Souza | R\$ 159,20 |
| Vivian Alves Carmichael de Souza | R\$ 99,00 |
| Vivian Alves Carmichael de Souza | R\$ 186,15 |
| Vivian Alves Carmichael de Souza | R\$ 128,90 |
| Vladimir Bononi | R\$ 160,00 |

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradora Geral do Estado no processo PGE/CE 17040-569542/2019 (Resolução PGE 06, de 12-05-2015), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Software referente a produtos adquiridos no mês de setembro de 2019, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

| PROCURADOR | VLR. AUXÍLIO |
|--------------------------------------|--------------|
| Ana Cristina Leite Arruda | R\$ 199,00 |
| Anna Luisa Barros Campos Paiva Costa | R\$ 0,00 |
| Bruno Betti Costa | R\$ 489,28 |
| Bruno Maciel dos Santos | R\$ 99,00 |
| Guilherme Arruda Mendes Carneiro | R\$ 0,00 |
| Ismael Nedehf do Vale Correa | R\$ 399,00 |
| Joao Guilherme Simoes Herrera | R\$ 199,00 |
| Milton Del Trono Grosche | R\$ 289,00 |
| Norberto Oya | R\$ 65,00 |
| Norberto Oya | R\$ 730,00 |
| Paula de Siqueira Nunes | R\$ 559,99 |
| Paulo David Cordioli | R\$ 99,00 |
| Rebecca Correa Porto de Freitas | R\$ 299,00 |
| Rodrigo Augusto de Carvalho Campos | R\$ 299,00 |
| Rodrigo Augusto de Carvalho Campos | R\$ 79,00 |
| Rogério Ramos Batista | R\$ 237,93 |

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica que ficam CONVOCADOS os membros do Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Parcerias Pública-Privadas que ocorrer no dia 09-12-2019, das 09h às 12h, no auditório do Centro de Estudos da PGE, situado à Rua Pamplona, 227 - 3º andar.

CONVOCADOS

- André Rodrigues Junqueira
- Anna Luisa Barros Campos Paiva Costa
- Arthur Felipe Torres Trindade da Silva
- Bruno Betti Costa
- Caio Augusto Nunes de Carvalho
- Caio César Alves Ferreira Ramos
- Caio Cesar Guzzardi da Silva
- Caio Gentil Ribeiro
- Caio Leão Camara Felga
- Carlos Ogawa Colontonio
- Daniel Smolentzov
- Diego Brito Cardoso
- Glenderson Petarri
- Graziella Moliterni Benvenuti
- Guilherme Cavalcanti
- Guilherme Martins Pellegrini
- Henrique Portela
- Iago Oliveira Ferreira
- João Galdi
- Julia Maria Plenamente Silva
- Laura Baracat Bedicks
- Leonardo Cocchieri Leite Chaves
- Lorena de Moraes e Silva Luppi
- Lucas Pessôa Moreira
- Luciana Rita L. Saldanha Gasparini
- Luisa Nobrega Passos
- Marcel Felipe Moitinho Torres
- Marcello Garcia
- Mateus Camilo Ribeiro da Silveira
- Matheus Alves Nascimento
- Paula Botelho Soares
- Paula de Siqueira Nunes
- Paulo de Tarso Neri
- Pedro Antonio Adorno Bandeira Assumpção
- Pedro Monnerat Heidenfelder
- Rafael Camargo Trida
- Renato Manente Corrêa
- Romulo Silva Duarte
- Thamy Kawai Marcos
- Victor Teixeira de Freitas
- Vitor Gomes Moreira
- Zillá Oliva Roma

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria do Procurador do Estado Assistente Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 3-12-2019

Cancelando a partir de 30-11-2019, a